

A PERÍCIA NA REFORMA TRIBUTÁRIA



Profª Drª Mary Elbe Queiroz



@mary_elbe



Mary Elbe

A Reforma Tributária é uma realidade!!

**Você está preparado para tomar as
decisões corretas, que evitem riscos,
possam gerar vantagem competitiva para
as empresas, fornecer provas e
julgamentos justos?**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

confira algumas empresas famosas que estão tentando sobreviver e evitar a falência no Brasil



EMPRESAS QUE PEDIRAM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM 2026

@HOJE_NA_BOLSA



GERALDO MAGELA/AGÊNCIA SENADO

Ineficiente vai quebrar com reforma tributária, diz Appy

Marta Watanabe

De São Paulo

No momento atual há muita ansiedade em relação às mudanças da reforma tributária sobre consumo, e faz sentido. Ainda não existe a versão final do regulamento para os novos tributos, há sistemas que ainda estão sendo implementados. Mas as empresas precisam olhar para além da questão técnica e de adequação de sistemas. As empresas têm que olhar e tentar entender como se posicionar em relação aos efeitos estruturais da reforma tributária. Quem é muito ineficiente pode quebrar.

A avaliação é de Bernard Appy, ex-titular da Secretaria Especial de Reforma Tributária ligada ao Ministério da Fazenda. As declarações foram dadas em evento sobre reforma tributária promovido pelo Fleury Advogados. "Eu sei que o momento é de ansiedade, mas as possibilidades são muito grandes", observa. "As empresas precisam se posicionar, seja no que diz respeito a seus preços e margens, seja em relação ao modo de fazer negócio, considerando a mudança

estrutural em relação àquilo que temos hoje. Quem conseguir se posicionar e se planejar mais cedo nessas duas áreas provavelmente terá condições de se sair melhor."

A reforma tributária sobre consumo resultará na eliminação dos atuais tributos PIS e Cofins, federais, além do ICMS estadual e do ISS municipal. O IPI, federal, será mantido para algumas operações, como as relativas à Zona Franca de Manaus. No lugar desses tributos entrarão a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), num modelo de tributação sobre valor agregado, com não cumulatividade plena, no destino, com desoneração de investimentos.

Eduardo Fleury, titular do Fleury Advogados, diz que as empresas precisam fazer a precificação não só da venda, mas das compras, calculando o efeito da reforma nos seus custos e também olhando o impacto no fornecedor, que poderá passar a aproveitar créditos que não são recuperados atualmente. Isso, diz, abre espaço para negociação de preços com fornecedores. "Se for um mercado competitivo, a

empresa vai conseguir arrancar preço bom do fornecedor, porque ele terá capacidade de reduzir."

Muitas vezes, diz Fleury, o CEO de uma empresa quer negociar o preço do fornecedor, mas quer manter seu preço de venda. Essa, diz, é uma primeira reação natural, "quase instintiva". "É preciso verificar, então, o timing do ajuste considerando a posição em que a empresa está." Se o mercado dela é mais competitivo, diz, talvez seja melhor ajustar preços rapidamente para poder ganhar concorrências que não consegue hoje. "A ideia da reforma é que a eficiência ganhe no fim do dia e não simplesmente ficar parado, esperando."

No longo prazo, avalia Appy, não há dúvida nenhuma de que o resultado da reforma tributária será positivo, para o país todo. "Algumas empresas vão quebrar? Talvez. Quem é muito ineficiente, que vive em cima de distorção do atual sistema tributário, vai quebrar e isso é ótimo. Porque vai entrar outra empresa eficiente no lugar e a economia vai crescer mais", nota. Isso deve acontecer para modelos de negócio cuja única base é uma dis-

torção do sistema tributário, um benefício fiscal que vai deixar de existir, exemplifica. "Um sistema tributário que pereniza o ineficiente, impede o eficiente de crescer. Isso não é um bom sistema."

"O pessoal fala que o setor de serviços vai ser prejudicado pela reforma, porque paga menos imposto hoje e vai pagar mais. Não é verdade", diz Appy. O prestador de serviço que está no meio da cadeia, em princípio, exemplifica, será beneficiado, porque hoje ele não recupera crédito e em muitos casos também não transfere crédito.

Para quem presta serviços ao consumidor final, diz Appy, haverá aumento de custos. "Mas os mais típicos, como educação e saúde, terão alíquota reduzida [dos novos tributos da reforma]. E essas alíquotas foram calibradas para manter basicamente a carga tributária de hoje." E há situações diferentes, explica. "O médico vai aumentar um pouquinho o preço, mas o hospital vai baixar. Na média fica tudo mais ou menos como está. Para os outros serviços, depende. A maior parte deles é prestada por empresas do Simples."



Bernard Appy: "Médico vai aumentar um pouco o preço, mas hospital vai baixar"

ROSEANN KENNEDY
COM EDUARDO BARRETTO
COLUNAD@ESTADAO.COM
ESTADAO.COM.BR/POLITICA/COLUNA-DO-ESTADAO



Colun
Estad

‘Brasil terá um manicômio tributário incorporado a outro em 2026’, diz CNI

SINAIS
PARTICULAR

por Kleber Sale

Começa hoje a fase de transição da reforma tributária com dois novos tributos: Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Por enquanto, eles não serão descontados, só informados, e o Brasil conviverá em paralelo com os atuais ICMS, IPI, entre outros. Se antes o modelo já era considerado de difícil compreensão, agora o País passará por um período de insegurança jurídica. “Teremos um manicômio tributário que incorporou ainda mais outro manicômio, até que isso transite, dúvidas sejam tiradas e todos os fundos de gestão de subsídios sejam feitos. Além disso, faltam regulamentações”, diz Ricardo Alban, presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), em entrevista à *Coluna*.



**HELICIO HONDA DEFINE
COMO “INFERNO ASTRAL”
TRANSIÇÃO PARA NOVO
SISTEMA TRIBUTÁRIO**

41

38



jovempannews e
denisecamposdetoledo

Seguir

No Economia em Foco, Helcio Honda ...



11/08

A DUPLICIDADE É INCONSTITUCIONAL . inadmissível, intelectualmente, moralmente e juridicamente

Tributário Situação pode gerar divergência entre a Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS

Adoção de dois sistemas para a reforma pode gerar problemas, avaliam especialistas

Lu Aiko Otta, Giordanna Neves e
Jéssica Sant'Ana
De Brasília

Nos bastidores dos preparativos para a entrada em operação da reforma tributária, em 1º de janeiro próximo, a Receita Federal e as Fazendas de Estados e municípios vivem uma situação de desconforto de um em relação aos outros. Embora a grande inovação da reforma tenha sido a adoção de um imposto (IVA Dual) para as três esferas de governo, estão em desenvolvimento dois sistemas administrativos.

Esse cenário levanta preocupações nos campos operacional e jurídico. Do ponto de vista das empresas de tecnologia da informação e comunicação (TIC), o sistema duplicado traz o risco de haver divergência de um para outro e a necessidade de harmonizá-los. Do ponto de vista legal, o Centro de Cidadania Fiscal (CCiF), onde a reforma foi gestada, afirma que a existência de dois sistemas é inconstitucional.

A reforma vai unificar cinco tributos — PIS, Cofins e IPI (federais), ICMS (estadual) e ISS (municipal) — em um IVA, o Imposto sobre Valor Agregado, inspirado em modelos internacionais. Mas diferentemente do padrão, o IVA brasileiro é dual.

Ele é composto por dois tributos: um federal, a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), e outro para Estados e municípios, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Porém, enquanto a Receita pensou num sistema para o IVA, Estados e municípios trabalham num sistema para o IBS.

"A concepção é um único sistema, mas hoje temos dois, um federal e um de Estados e municípios, e isso é um problema grande", diz Sergio Sgobbi, diretor de Relações Institucionais da Brasscom, uma associação de empresas de TIC que trabalha para grandes contribuintes. "As em-



Eurico Santi: "A Constituição exige que o contribuinte entre em um único sistema para emitir uma única nota fiscal"

presas vão ter que fazer esforços de integração de sistemas."

No novo sistema tributário, as empresas vão emitir uma única nota fiscal, informando nela os valores do IBS e da CBS separadamente, explica Daniel Loria, do Loria Advogados, ex-diretor da Secretaria Especial da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda. Essa nota vai gerar um débito para o fornecedor e um crédito para o adquirente, e esse processo se repetirá ao longo das etapas de uma cadeia produtiva.

"Até onde estou entendendo, essa trajetória vai ser distinta para o IBS e para a CBS [pois serão dois sistemas] e não dá para sa-

ber se elas vão casar", afirma Loria. "É possível que tenha de haver uma conciliação, então é um problema."

O relato de que o ambiente de testes já apresenta leiautes distintos e ciclos de atualização diferentes indica que o risco não é apenas teórico", alerta Flávio Molinari, advogado da área tributária do escritório Collavini Borges Molinari Advogados. O problema não é o número de plataformas, e sim o risco de divergência entre elas, acrescenta. "Pode gerar a formação de contencioso, sendo certo que esse era um ponto que a reforma pretendia justamente combater."

Eurico Santi, diretor do Centro de Cidadania Fiscal, cita dispositivos na emenda constitucional e nas leis complementares que dão base à reforma para dizer que a atuação dos Fiscos deve ser unificada. "A Constituição exige que o contribuinte entre em um único sistema para emitir uma única nota fiscal, que vai funcionar para a Receita Federal e para o Comitê Gestor do IBS [CGIBS]", diz. Por isso, sustenta que a duplicidade é inconstitucional, é inadmissível, intelectualmente, moralmente e juridicamente.

A regulamentação fala em uma plataforma única para o IVA, o

que pode ser atendido se houver uma única interface entre o contribuinte e os Fiscos, ainda que por trás dela os sistemas sejam distintos, avalia Loria. "Tem que ser como se fosse uma máscara, para ele ter a sensação de haver um único relacionamento com as administrações tributárias." Esse é o conceito que se ouve nos bastidores, informa. "Mas a gente não está vendo na prática."

O sistema dos Estados e municípios é elaborado pela Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul (Procergs). "O contribuinte será apresentado a um único sistema, não existe essa questão de ter dois sistemas", afirma a secretária de Fazenda do Estado, Pricilla Maria Santana, acrescentando que a ideia é haver uma interface única. "Os sistemas são rigorosamente integrados."

Ela destaca que o IBS tem particularidades que o distinguem da CBS, como por exemplo a distribuição dos recursos. As receitas do IBS, explica, vão para uma caixa única do CGIBS e, a partir daí, distribuído a 27 Estados e 5.669 municípios. "O sistema desenvolvido pela Receita não tem esse condão, e nem deveria tê-lo."

Consultado, o CGIBS diz que a lei estabelece a existência de uma plataforma eletrônica unificada, com gestão compartilhada. "Assim, a existência de sistemas administrativos próprios não implica multiplicação de interfaces ou aumento da complexidade para os contribuintes, uma vez que a interação ocorrerá de forma integrada", afirma o órgão.

"Os sistemas são integrados. A ideia é haver uma interface única"
Pricilla Santana

Fontes a par dos preparativos informaram que já foi investido R\$ 1 bilhão em um sistema que opera no Serpro, em Brasília, com redundância em São Paulo. Os dados estão armazenados em território brasileiro, na nuvem soberana. Foi construído para operar o IVA Dual, ou seja, para atender também a Estados e municípios.

Santi considera que o desenvolvimento do sistema pelo Comitê Gestor vai manter a complexidade e a insegurança jurídica que a reforma tenta combater. "É a encarnação do labirinto", afirma. Ele acredita, porém, que a tendência é o sistema da Receita prevalecer, até porque começa a operar em 2027, ao passo que o dos Estados só entra em operação em 2029, quando começa a ser cobrado o IBS.

Consultada, a Receita diz que a decisão do CGIBS de desenvolver uma solução tecnológica própria "insere-se no exercício da autonomia que lhe é expressamente assegurada pela legislação." Acrescenta que colocou à disposição do comitê os códigos fonte dos módulos de sistema e, da mesma forma, tem interesse de utilizar módulos desenvolvidos pelo CGIBS que sejam complementares.

Por trás da disputa, especialistas apontam a resistência dos Fiscos em trabalhar de forma unificada. "As práticas adquiridas ao decorrer de 60 anos fazem com que os contribuintes e o Fisco fiquem condicionados a essa situação", diz Santi. "Os agentes fiscais continuam pensando com a cabeça do ICMS."

O que chama atenção mesmo, afirma Molinari, é que a discussão pareça envolver menos divergência técnica sobre como cumprir o texto constitucional e mais disputa por protagonismo administrativo e controle de dados entre as esferas federativas. "Isso parece ser bastante contraditório com o espírito da reforma propugnado pelos seus autores, que é justamente aprofundar as relações de confiança no pacto federativo."

CONTENCIOSO JUDICIAL

Reforma tributária: STJ diz que processos vão triplicar e critica proposta da AGU

Relatório da Corte analisa o impacto da EC 132 no Judiciário. Para STJ, legislação não avançou na unificação da cobrança

Bárbara Mengardo, Fernanda Valente

14/05/2025 | 07:22 | Brasília



REFORMA TRIBUTÁRIA ([HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/MERCADO/REFORMA-TRIBUTARIA/](https://www1.folha.uol.com.br/mercado/reforma-tributaria/))

Sistema de arrecadação da reforma tributária, split payment não fica pronto para janeiro de 2027

- Comitê Gestor diz que pedido de mais tempo é uma demanda também das instituições financeiras
- Empresas avaliam efeito do novo sistema para o fluxo de caixa

De acordo com Pricilla Santana, secretária da Fazenda do Rio Grande do Sul e segunda vice-presidente do Comitê Gestor do IBS, a necessidade de mais tempo para sua implementação é uma demanda também das instituições financeiras.

A NOVA ESTRUTURA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

INÍCIO DA COBRANÇA

IVA DUAL



- **IBS – 2033 – transição até 2032**
- **CBS – já em 2027**
- **IPI – alíquota zero 2027**
- **IS – Imposto Seletivo - 2027**



**Porque a
Reforma
Tributária é
transversal?
Impacta toda
a empresa**

PRINCIPAIS MUDANÇAS

- ✓ O imposto deixa de ser cumulativo e passa a **gerar crédito amplo**.
- ✓ A empresa passa a pagar imposto sobre **valor agregado**, e não sobre faturamento acumulado.
- ✓ A tributação passa da **origem para o destino** (local do consumo).
- ✓ O crédito tributário vira **ativo estratégico** da empresa.
- ✓ O setor de **compras** passa a impactar diretamente a **margem**.
- ✓ ~~O preço precisa separar claramente margem e imposto.~~
- ✓ A guerra fiscal – **INCENTIVOS – PERDE RELEVÂNCIA.**

PRINCIPAIS MUDANÇAS

- ✓ **Eficiência operacional** passa a valer mais que benefício fiscal.
- ✓ O **ERP vira peça central** da operação tributária.
- ✓ A nota fiscal eletrônica se torna o **núcleo do sistema**.
- ✓ O **split payment** pode **reduzir o caixa disponível** da empresa.
- ✓ A necessidade de **capital de giro** tende a aumentar.
- ✓ **EBITDA** pode continuar positivo enquanto o caixa piora.
- ✓ O **fluxo financeiro** passa a ser tão importante quanto a carga tributária.

A PERÍCIA NA REFORMA TRIBUTÁRIA

- **EC 132/2023:** qual é a arquitetura constitucional do novo sistema? Não cumulatividade, IBS, CBS, Imposto Seletivo, transição e princípios estruturantes.
- **LC 214/2025:** como IBS e CBS incidem, como são operacionalizados e quais fatos e elementos precisarão ser demonstrados? Aqui estão inúmeras fontes futuras de quesitos periciais.
- **LC 227/2026:** como a nova estrutura institucional, administrativa e processual relacionada ao IBS repercute na constituição, discussão e demonstração das obrigações tributárias
- **LC 236/2026:** ALTERAÇÕES DO CTN

QUESTÃO JURÍDICA ≠ QUESTÃO PERICIAL

- **JULGADOR / DIREITO** - Define a norma e a premissa jurídica
- **PERITO** - Examina **FATOS**, registros e metodologia
- **PERITO** - Reconstrói operações e quantifica efeitos
- **JULGADOR** - Valora a prova e decide a controvérsia

QUAL O NOVO PAPEL DO PERITO NA REFORMA TRIBUTÁRIA?

- QUAIS OS NOVOS DESAFIOS TÉCNICOS?
- COMO ATUAR NA FORMAÇÃO DE PROVAS
- MENSURAÇÃO DOS EFEITOS TRIBUTÁRIOS
- NA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Na Reforma Tributária, o desafio do perito deixa de ser apenas encontrar documentos.

PASSA A SER TRANSFORMAR MILHÕES DE DADOS EM EVIDÊNCIA CONFIÁVEL, RASTREÁVEL E COMPREENSÍVEL PARA

MUDA O FOCO COM A REFORMA TRIBUTÁRIA

- ✓ REFORMA É TECNOLÓGICA
- ✓ A REFORMA TRIBUTÁRIA TRANSFORMA A PROVA TRIBUTÁRIA
- ✓ O LITÍGIO deixa de ser apenas QUAL NORMA APLICAR?
- ✓ LITÍGIO passa a exigir o que ocorreu, como foi registrado e quanto representa? IA poderá apoiar
- ✓ PARA O PERITO: fatos + documentos + dados + método + quantificação.
- ✓ IA/TECNOLOGIA NÃO SERÁ APENAS FERRAMENTA DO PERITO.

FRENTES DE ATUAÇÃO DO PERITO

- **Resolução de litígios:** Aumento de disputas judiciais e administrativas sobre cálculos de créditos, débitos e regras de não cumulatividade dos novos tributos.
- **Assistência técnica e laudos:** Elaboração de laudos periciais para esclarecer inconsistências em sistemas empresariais (ERP) e apurações fiscais.
- **Período de transição:** Conciliação e análise de dados complexos enquanto os dois modelos tributários coexistirem por anos.
- **Atuação preventiva:** Auditoria de rotinas e emissão de pareceres técnicos para adequação antecipada das empresas às novas obrigações acessórias.

COMO O PERITO IRÁ ATUAR:

- **PERÍODO DE TRANSIÇÃO:** até 2032 = 2 sistemas: antigo e novo
 - Mensuração dos efeitos da transição
- **2 SISTEMAS: IBS** e outro **CBS**
- Novas controvérsias sobre fatos, valores, critérios de cálculo, créditos e evidências contábeis.
- Apuração e reconstrução de créditos
- Segregação de operações
- Análise da documentação fiscal e contábil – papel e digital
- Contratos de longo prazo – equilíbrio contratual
- Formação de preços
- Repercussões patrimoniais
- Quantificação de indébitos ou diferenças tributárias.

NOVAS QUESTÕES PERICIAIS?

CRÉDITOS

**Documento idôneo +
quantificação +
extinção do débito**

PAGAMENTO

**Split payment e
conciliações**

TRANSIÇÃO

**Contratos, preços e
efeitos econômicos**

- **LC 214/2025: a apropriação de créditos exige trilha documental e critérios objetivos**
- **Quanto mais automatizada a apuração, maior a relevância da validação da origem, integridade e consistência dos dados.**

CASO - CRÉDITO DE IBS/CBS

EMPRESA

R\$ 8 milhões em créditos

FISCO

R\$ 5,2 milhões
reconhecidos

CONTROVÉRSIA

R\$ 2,8 milhões

- A pergunta jurídica pode ser sobre o direito ao crédito.
- A pergunta pericial é diferente:
Consideradas as premissas jurídicas fixadas pelo juízo, quais operações atendem aos critérios determinados e qual é o respectivo valor?
- **O PERITO DEVERÁ:** confrontar documentos fiscais, escrituração, registros contábeis, pagamentos, operações efetivamente realizadas e critérios de apropriação dos créditos.

CASO – TRANSIÇÃO TRIBUTÁRIA –

➤ QUESTÕES: CONTRATOS

1. Contratos celebrados antes ou durante a transação
2. Contrato foi precificado considerando determinada carga tributária
3. O sistema tributário muda durante sua execução.
4. Quem suporta o efeito econômico? Qual é o valor desse efeito?

➤ **ANALISAR:** reequilíbrio contratual, formação de preço, repasse tributário e efeitos econômicos da transição

➤ **PERÍCIA: RECONSTITUIR** – Preço original → tributos considerados → créditos existentes → nova tributação → novos créditos → impacto econômico efetivo.

Não basta comparar alíquotas antigas e novas. O perito terá de reconstruir a realidade econômica da operação – anterior e atual

PERÍCIA E IA

- No novo contencioso tributário, o perito poderá utilizar algoritmos para produzir prova e, ao mesmo tempo, ser chamado a auditar provas produzidas por algoritmos
- A IA pode calcular.
- A IA pode encontrar padrões.
- A IA pode sugerir.
 - **Mas quem transforma o dado em prova e responde pela conclusão é o perito.**

PERITO – REFORMA TRIBUTÁRIA – TECNOLOGIA

O perito da Reforma Tributária será um profissional híbrido:

- ✓ contador na compreensão do fenômeno econômico
- ✓ perito na construção da prova
- ✓ tecnologicamente capacitado para trabalhar com grandes volumes de dados.
- ✓ A inteligência artificial ampliará extraordinariamente sua capacidade de análise — mas :
 - não substituirá independência
 - julgamento profissional
 - responsabilidade e fundamentação técnica

Quanto mais inteligente for a tecnologia, mais importante será saber quem responde pela conclusão

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS (ITCMD)



Antonio Carlos de Souza Júnior
Mary Elbe Queiroz

A CONSENSUALIDADE NO DIREITO TRIBUTÁRIO



Coordenadoras
Anelize Lenzi Ruas de Almeida
Mary Elbe Queiroz
Rita Dias Nolasco

A RECUPERAÇÃO JUDICIAL E O DEVEDOR CONTUMAZ



Coordenadores
Mary Elbe Queiroz
Rosely Cruz
Luiz Eduardo Trindade



NavTax



**O fim da complexidade, o início da
previsibilidade.**

UMA PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA
Transformando a sua gestão fiscal com dados e IA

ACELERAÇÃO EM REFORMA TRIBUTÁRIA

Programa de Formação Executiva



OBRIGADA

Profª Drª Mary Elbe Queiroz

maryelbe@queirozadv.com.br



 @mary_elbe

 Mary Elbe

Profa. Dra. Mary Elbe Queiroz



- ✓ Pós-Doutoramento em Direito Tributário. Faculdade de Direito. - PT / Doutora em Direito Tributário (PUC/SP) e Mestre em Direito Público (UFPE).
- ✓ Pós-Graduação em Direito Tributário – Universidade de Salamanca - ES e Universidade Austral – AR.
- ✓ Pós-graduação em Neurociência e Comportamento – PUC/RS. Pós-graduanda em Psicologia Positiva – PUC/RS
- ✓ Presidente do Instituto Pernambucano de Estudos Tributários – IPET - Recife/PE.
- ✓ Presidente do Centro Nacional para Prevenção e Resolução de Conflitos Tributários - CENAPRET
- ✓ Presidente do Comitê Jurídico do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Relações Internacionais - IBREI
- ✓ Presidente do Conselho de Notáveis do Instituto de Juristas Brasileiras - IJB
- ✓ Membro Titular Imortal da Academia Brasileira de Ciências Econômicas, Políticas e Sociais – ANE
- ✓ Membro Consultivo da Comissão Tributária da OAB - Nacional
- ✓ Coordenadora e Professora do curso de pós-graduação do IBET/SP – Recife-PE.
- ✓ Ex- Consultora da Confederação Nacional do Comércio - CNC
- ✓ Ex-Consultora da Confederação Nacional da Indústria - CNI
- ✓ Ex-Membro do Conselho Superior de Assuntos Jurídicos e Legislativos da FIESP– CONJUR.
- ✓ Ex- Consultora do SEBRAE Nacional
- ✓ Autora de artigos publicados em revistas e livros e palestrante em congressos e seminários no Brasil e exterior.
- ✓ Professora. Advogada sócia de Queiroz Advogados Associados